



**PORTARIA Nº 0298/2023 de 18 de outubro de 2023.**

**EMENTA** – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1**, Professora, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Canhotinho e ratificada pelo Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 086/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 18 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1**, acerca do período de contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC), em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificada:

- I. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho  
Período: 03/04/2000 a 31/12/2001, perfazendo o total de 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

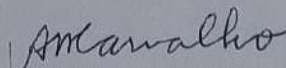
- II. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canhotinho.  
Período: 01/01/2002 a 10/09/2010, perfazendo um total de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias.  
Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

**Art. 2º** - Averbar na ficha funcional da servidora **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA  
(Republicada)